



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Junho de 2017 • Número 2503 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº728, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 94 da Lei Complementar nº 564 de 29 de Dezembro de 2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 94 e parágrafos da Lei Complementar 564 de 29 de Dezembro de 2009 passam a ter a seguinte redação:

Art. 94. O servidor público estável, para exercer mandato classista, poderá licenciar-se do seu cargo ou função, para exercer o seu mandato, durante o período correspondente.

§ 1: A licença de que trata esta seção, quando requerida, dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos, e o servidor será considerado no efetivo exercício de seu cargo ou função, salvo disposição legal em contrário.

§ 2: A referida licença poderá ser requerida pelos servidores eleitos Presidente e Diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme, limitado ao número de (2) dois no último caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA, Nº10, DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre anulação de Ato da Presidência.

Considerando que, em 29 de dezembro de 2016, foi expedido o Ato da Presidência nº 15, que dispôs sobre a rescisão do contrato com a empresa Metrocapital Soluções EIRELI, que após consagrada vencedora de procedimento licitatório, iniciou seus trabalhos para a reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme;

Considerando que, após o referido Ato houve a abertura de procedimento administrativo nº 05/17 que foi instaurado para as devidas apurações;

Considerando que, ao final do processo administrativo, a Comissão especialmente formada entendeu que no referido caso houve o cerceamento de defesa da empresa vencedora, o qual deveria ser intimada para manifestar-se sobre apontamentos da Procuradoria Jurídica e ao final, aconselhou em declarar o Ato da Presidência nº 15, de 29 de dezembro de 2016 nulo, além de apresentar vários questionamentos que motivou a ratificação de seu parecer por este Presidente.

A Presidência da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o objetivo de agir dentro da legalidade e da impessoalidade, e ainda em prol do interesse público e de forma transparente perante a sociedade, ANULO o Ato da Presidência nº 15 de 29 de dezembro de 2016, em respeito ao parecer da Comissão Especial, com efeito extunc, por ter ocorrido cerceamento de defesa prévio para a emanação do respectivo ato. Dê-se ampla divulgação deste ato, após faça conclusos os autos do processo licitatório para as providências cabíveis.

Leme/SP, 12 de junho de 2.017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente da Câmara Municipal

*ATO DA MESA Nº 14, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia servidores para o cargo de Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Leme.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, NOMEIA os servidores Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis e Paulo Augusto Hildebrand, para ocuparem o cargo de Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Leme.

Leme/SP, 13 de junho de 2.017.

Pela Mesa Diretora

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente
Nivaldo Aparecido Begnamia
2º Secretário

Elias Eliel Ferrara
1º Secretário
Adenir de Jesus Pinto
Tesoureiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA OS ANOS DE 2017 e 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.477 de 10 de março de 2.016, TORNA PÚBLICO que no período de 26 de JUNHO A 14 DE JULHO DE 2.017, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas culturais nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo para os anos de 2017 e 2018.

1. Do Programa

1.1.O Programa da Secretaria de Cultura e Turismo disponibiliza espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural.

1.2.Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3.Como forma de ampliar o atendimento, os programas prevêem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.4.Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes, mas está voltado também para adultos e idosos.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria de Cultura e Turismo durante os anos de 2017 e 2018.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição

cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo.

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada.

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria e o projeto desenvolvido.

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história.

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida.

4.6 – As Oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a tais.

4.7 – Nas Oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	24/06/2017
02	Período de inscrição e entrega de documentos	26/06 a 14/07/17
03	Análise de documentos para habilitação	17/07 e 19/07/17
04	Divulgação dos Oficineiros credenciados	21/07/17
05	Prazo para Recursos (5 dias úteis)	24/07 a 28/07/2017
06	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	04/08/17
07	Período de assinatura de contratos	07/08 a 11/08/16
08	Início das Oficinas	14/08/2017

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria de Cultura e Turismo a serem realizadas durante o ano de 2017 e 2018, deverão ser realizadas no período de 26 de junho à 14 de julho de 2017, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria de Cultura e Turismo
Endereço: Rua Joaquim Mourão – 270
Centro - Leme/São Paulo
Fone: (19) 3554 6258

6.2.A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação

deste Edital até o dia 14 de julho de 2017, no horário das 09h00 às 16h00.

6.3.No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(NOME DO OFICINEIRO)

(OFICINA INTERESSADA)

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- Fotocópia legível da carteira de identidade;
- Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.4.Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

6.5.O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6.Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.7.A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2.Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3.Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4.É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão de Análise de Projetos instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 – Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- Viabilidade da implementação do projeto;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão de Análise de Projetos observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado. Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades	área a ser desenvolvida. artístico pedagógicas Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 15 pontos
	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. À Comissão de Análise de Projetos, caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Análise de Projetos, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

11.2- Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3– Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4- Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise de Projetos terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico, para

cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Fotocópia legível da carteira de identidade;
- Fotocópia CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante de CNPJ;
- Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Trinta Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato

da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações.

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria de Cultura e Turismo de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Cultura e Turismo, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 13 de junho de 2017.

MARCEL ARLE
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I – OFICINAS

Violão Iniciante Ministrará aulas de violão coletivas para iniciantes que desenvolvam temas teóricos e práticos como compreensão de cifra, do som e seus desdobramentos, práticas de dedilhar o instrumento, cromatismos, compreensão e diferenciação de melodia, harmonia e ritmo. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 08 anos.

Violão Intermediário Desenvolver aulas de violão coletivas para pessoas que já toquem ou tenham um conhecimento prévio do instrumento. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 08 anos.

Piano Iniciante Desenvolver aulas coletivas para iniciantes com o intuito de familiarizar o aluno com o universo musical através do piano. Turmas de até 10 pessoas com idade a partir de 08 anos.

Piano Intermediário Desenvolver aulas coletivas de piano para pessoas que já toquem ou tenham um conhecimento prévio do instrumento. Turmas de até 10 pessoas com idade a partir de 14 anos.

Canto e Coral Proporcionar aulas de canto e coral coletivas que desenvolvam técnicas vocais como noções sobre o funcionamento do aparelho fonador, exercícios de respiração, emissão e projeção da voz, dicção e articulação, afinação e ritmo. Turmas de até 40 pessoas com idade a partir de 08 anos.

Viola Iniciante Ministrará aulas de viola coletivas para iniciantes que desenvolvam temas teóricos e práticos como compreensão de cifra, do som e seus desdobramentos, práticas de dedilhar o instrumento, cromatismos, compreensão e diferenciação de melodia, harmonia e ritmo. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 16 anos.

Viola Intermediária Desenvolver aulas de viola coletivas para pessoas que já toquem ou tenham um conhecimento prévio do instrumento. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 16 anos.

Pintura em Tela Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, o conhecimento sobre a arte e as técnicas de pintura e suas variações. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 16 anos.

Artesanato Sustentável

Desenvolver através do reaproveitamento dos materiais que habitualmente são descartados no lixo comum, o artesanato de forma criativa e ecologicamente

correta. Trabalhando o conceito de reciclagem e materiais que podem ser usados para trabalhos artesanais, com o objetivo de possibilitar a conscientização de sustentabilidade. Turmas de até 10 pessoas com idade a partir de 06 anos.

Desenho Artístico

Proporcionar ao aluno conceitos e técnicas de desenho visando desenvolver a capacidade criativa nos mais diversos temas, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias. Turmas de até 12 pessoas com idade a partir de 06 anos.

Confecção de Máscaras em Moldes de Argila

Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, e as técnicas de modelar a argila e encapa-la com resinas ou manta acrílica, bem como ideias e técnicas para pintura e decoração das máscaras. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 16 anos.

Dança Contemporânea Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de dança contemporânea. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 12 anos.

Ballet Clássico Infante-Juvenil Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos do ballet clássico. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 12 anos.

Ballet Clássico Infantil Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos do ballet clássico. Turmas de até 20 pessoas com idade de 7 a 12 anos.

Ballet Clássico Baby

Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos do ballet clássico. Turmas de até 20 pessoas com idade de 3 a 6 anos.

Dança Livre Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 16 anos.

Dança Inclusiva Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização e inclusão dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 12 anos que tenham alguma deficiência ou não.

Jazz Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de dança do Jazz. Turmas de até 20 pessoas com idade de 12 a 20 anos.

Tango Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos do Tango. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 16 anos.

Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrará o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFIS- SIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001 /2017

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Oficina:

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço:

Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone: DDD / Fax: Celular:

E-mail: Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2017.

Nome:

Assinatura do Proponente:

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.

H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VI - CRONOGRAMA FABRICA DE CULTURA

OFICINA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE OFICINEIROS
Violão Iniciante	Até 20 horas	De 01 a 04
Violão Intermediário	Até 20 horas	De 01 a 04
Piano Iniciante	Até 20 horas	De 01 a 04
Piano Intermediário	Até 20 horas	De 01 a 04
Canto e Coral	Até 20 horas	De 01 a 04
Viola Iniciante	Até 20 horas	De 01 a 04
Viola Intermediária	Até 20 horas	De 01 a 04
Pintura em Tela	Até 20 horas	De 01 a 04
Artesanato Sustentável	Até 20 horas	De 01 a 04
Desenho Artístico	Até 20 horas	De 01 a 04
Dança Contemporânea	Até 20 horas	De 01 a 04
Ballet Clássico Infante-juvenil		
	Até 20 horas	De 01 a 04
Ballet Clássico Infantil	Até 20 horas	De 01 a 04
Ballet Clássico Baby	Até 20 horas	De 01 a 04
Dança Livre	Até 20 horas	De 01 a 04
Dança Inclusiva	Até 20 horas	De 01 a 04
Jazz	Até 20 horas	De 01 a 04
Tango	Até 20 horas	De 01 a 04
Teatro	Até 20 horas	De 01 a 04

Observação: A quantidade de horas semanais e contratação de oficineiros será definida de acordo com a demanda das inscrições para cada oficina.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de água mineral de 20 litros

Recurso:

Recorrente: FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA – ME

Recorrida: ADELINA CANDIDA TSCHEPAT – ME

Vistos...

Ante a manifestação do Pregoeiro, a qual adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA – ME, e homologa a adjudicação do objeto, a licitante ADELINA CANDIDA TSCHEPAT – ME,

a saber:

Lote 01 – Preço unitário: R\$ 6,00 (seis reais)

Lote 02 – Preço unitário: R\$ 6,00 (seis reais)

Formalize-se a ata de registro de preços.

Ato contínuo, restando incontroverso o fato de que a recorrente, FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA – ME, não apresentou o documento exigido no edital (item, 10, 10.1, II, c)), qual seja, Certidão de Regularidade para com o FGTS, bem como, que apresentou declaração falsa no certame (fls. 76), pois afirmou que cumpria os requisitos de habilitação, e isso não ocorreu; e, considerando que, com tal atitude, está sujeita a aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02, intimo a referida empresa, para que, se desejar, apresente defesa prévia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Leme, 14 de junho de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

Pregão Presencial 016/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PEDREIRO E AJUDANTES DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vistos

Homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do certame a empresa LUCAS HUMBERTO VIEIRA DE GOES PINTO ME, CNPJ/MF nº 26.034.887/0001-22 (antes LUCAS HUMBERTO VIEIRA DE GOES PINTO), pelo preço global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo os preços unitários, os seguintes:

Valor da hora do pedreiro: R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)

Valor da Hora dos ajudantes: R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos)

Formalize-se a ata de registro de preços.

Intimem-se os interessados.

Leme, 30 de maio de 2017

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

Pregão Presencial 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE MARCENEIRO E AJUDANTES DE MARCENEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vistos

Homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do certame a empresa LUCAS HUMBERTO VIEIRA DE GOES PINTO ME, CNPJ/MF nº 26.034.887/001-22 (antes LUCAS HUMBERTO VIEIRA DE GOES PINTO - MEI), pelo preço global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo os preços unitários, os seguintes:

Valor da hora do marceneiro: R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos)

Valor da Hora dos ajudantes: R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)

Formalize-se a ata de registro de preços.

Intimem-se os interessados.

Leme, 30 de maio de 2017

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

O Secretário da Saúde uso de suas atribuições legais mantém a decisão da Sra. Pregoeira pelos seus próprios fundamentos com o que homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 033/2017 adjudicando conforme segue

LOTE 01 – IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - R\$ 61.800,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 12 de junho de 2017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 034/17 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP para uso dos pacientes da Secretaria Municipal da Saúde de Leme; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.; LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 13 de junho de 2017

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário da Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo do Ato: Termo de Intimação nº 2740 – série AC em 07/04/2017.

Interessado: ATLANTIS AUTO POSTO DE SERVIÇOS LEME LTDA.

Base Legal: Artigos 86 e 122, inciso I da Lei 10083/1998 combinado com os artigos 453, 570 inciso V, 576 e 577 do Decreto Estadual nº 12342/1978 e artigos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 213/1997.

Tipo do Ato: Termo de Intimação nº 2741 – série AC em 07/04/2017.

Interessado: MARIA DA GLÓRIA RAULINO CHAGAS - ME.

Base Legal: Artigos 86 e 122, inciso I da Lei 10083/1998 combinado com os artigos 453, 570 inciso V, 576 e 577 do Decreto Estadual nº 12342/1978 e artigos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 213/1997.

Tipo do Ato: Termo de Intimação nº 2744 – série AC em 05/05/2017.

Interessado: GILSON HENRIQUE LANI JUNIOR

Base Legal: Artigo 122 inciso I da Lei nº 10083/1998 e artigo 453 incisos I e artigo 570 inciso V do Decreto Estadual nº 12342/1978.

Tipo do Ato: TERMO DE INUTILIZAÇÃO nº 2745 – Série AC em 09/05/2017.

Interessado: Z. F. M Supermercado Ltda- ME – CNPJ 26.039.878/0001-24

Base Legal: Artigo 122 inciso XIII da Lei nº 10.083/1998 combinado com artigo 570, incisos XIX do Decreto Estadual 12.342/1978.

Tipo do Ato: AUTO DE INFRAÇÃO nº 00467 – em 09/05/2017.

Interessado: Z. F. M Supermercado Ltda- ME – CNPJ 26.039.878/0001-24

Base Legal: Artigo 122 inciso XIII da Lei nº 10.083/1998 combinado com artigo 570, incisos XIX do Decreto Estadual 12.342/1978.

Tipo do Ato: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 518 – Série AD em 01/06/2017.

Interessado: Z. F. M Supermercado Ltda- ME – CNPJ 26.039.878/0001-24

Base Legal: Artigo 112 inciso I da Lei nº 10.083/1998 com artigo 568, incisos I e Artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 213/1997.